LEI Nº 2.780, de 10 de setembro de 1993

Altera a emenda e o art. 1º da Lei n.º 2.740, de 21/05/93, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados na emenda e no art. 1º da Lei 2.740, de 21/05/93, a denominação de Obras Sociais da Paróquia Santo Antônio para "Obras Sociais do Bairro Santo Antônio Mirante OSBM."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a denominação constante na ementa e no art. 1º da Lei n.º 2.740, de 21/05/93, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de setembro de 1993

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal